



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025

**Data da abertura: 24 de outubro de 2025.**

**Horário de início da disputa: 09:00 horas.**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item.**

**Regime de execução: Por preço unitário.**

**Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais, essenciais para o cumprimento de deveres cívicos e legais do Município de Quevedos/RS.**

**Modo de disputa: Aberto**

**Local/site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA**, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS.**

A sessão virtual será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **24 de outubro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bandeiras oficiais, essenciais para o cumprimento de deveres cívicos e legais do Município de Quevedos/RS.**

Item	Tipo de Uso	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Bandeira de Quevedos	Externo	10	142,97
Bandeira do Rio Grande do Sul	Externo	09	142,97
Bandeira do Brasil	Externo	09	142,97

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

**2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [forneedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:forneedor@portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS  
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455  
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887  
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615  
Outras Regiões: 0800 730 5455

**2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

**2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.



**2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até às 08hs do dia 10 de outubro de 2025.

**3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a



usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

**3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

**3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;



**4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

**4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.**

**5.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** PROPOSTA QUE NÃO APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO ITEM, SEMPRE QUE APLICÁVEL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL;

**a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** Forem omissas em pontos essenciais;

**c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. **5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.



**5.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

**5.16.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

**5.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

**5.16.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

**5.16.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

**5.16.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.16.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**5.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo



sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) hora.

**6.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

**6.2.1.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**6.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

**6.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. VEDAÇÕES**

**10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**10.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste



Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

- Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
- Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos MDE/Outros
  - Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental com recursos MDE/Outros
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos MDE/Outros
  - Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

**15.2.** O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.



**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**18.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-



0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

**18.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de contrato

**ANEXO III** – Modelo de proposta comercial final

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

**ANEXO V** - Declaração de Idoneidade

**ANEXO VI** - Declaração de ME e EPP

**Quevedos, 14 de outubro de 2025.**

**Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa**

**Prefeita Municipal**



**EDITAL DE PREGÃO** Nº 71/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto principal a aquisição de bandeiras oficiais, essenciais para o cumprimento de deveres cívicos e legais do Município de Quevedos/RS. Esta aquisição visa atender às necessidades de hasteamento em prédios públicos, utilização em eventos cívicos e, adicionalmente, a composição de um estoque de segurança para o município.

As bandeiras a serem adquiridas são detalhadas a seguir, com suas especificações e quantidades, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos e a dignidade dos símbolos que representam:

- Item 1: Bandeira do Brasil
  - Descrição Detalhada: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com estampa dupla face que garante cores vivas e nítidas, em estrita observância aos padrões oficiais estabelecidos pela Lei nº 5.700/71. A dimensão será do tipo oficial 3, medindo 1,28m x 0,90m. Seu acabamento incluirá costura dupla reforçada e ilhoses metálicos, próprios para hasteamento, garantindo durabilidade e resistência.
  - Unidade: Unidade
  - Quantidade: 09 (nove)
- Item 2: Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul
  - Descrição Detalhada: Fabricada em tecido 100% poliéster, apresentará estampa dupla face e cores vivas e nítidas, conforme os padrões oficiais do Estado. Terá dimensão padrão de 1,28m x 0,90m, visando a uniformidade com as demais bandeiras. O acabamento contará com costura dupla reforçada e ilhoses metálicos para hasteamento, assegurando a qualidade e funcionalidade.
  - Unidade: Unidade
  - Quantidade: 09 (nove)
- Item 3: Bandeira do Município de Quevedos
  - Descrição Detalhada: Será produzida em tecido 100% poliéster, com estampa dupla face e cores vivas e nítidas, conforme o que é determinado pela lei municipal que institui os símbolos do município. Manterá a dimensão padrão de 1,28m x 0,90m para garantir uniformidade. O acabamento também incluirá costura dupla reforçada e ilhoses metálicos para um hasteamento seguro e duradouro.
  - Unidade: Unidade
  - Quantidade: 10 (dez)

A escolha do tecido poliéster, da estampa dupla face e das dimensões padronizadas reflete a busca por um produto de alta qualidade, que mantenha sua integridade visual mesmo sob exposição contínua ao tempo, e que cumpra rigorosamente as normativas vigentes para a representação dos símbolos pátrios e municipais.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão encontra sua justificativa em imperativos legais e necessidades práticas do Município de Quevedos/RS, visando assegurar a adequada representação dos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprir com a obrigação legal e cívica de hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal em edifícios públicos, conforme determina a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

As bandeiras atualmente em uso apresentam visível desgaste devido à exposição contínua ao tempo, necessitando de substituição para manter o respeito e a dignidade que os símbolos pátrios exigem.



A exposição constante a fatores climáticos inevitavelmente leva à deterioração do material, comprometendo a estética e, por conseguinte, a dignidade dos símbolos. A substituição se faz crucial para evitar que bandeiras desbotadas ou danificadas sejam exibidas, o que seria desrespeitoso aos valores que representam. A aquisição visa também suprir a demanda de novos prédios públicos e formar um estoque estratégico para reposição imediata em caso de danos ou para uso em solenidades e eventos oficiais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

Isso significa que, além da substituição imediata, a contratação busca prevenir futuras carências, garantindo que o município esteja sempre apto a realizar hasteamentos em novas instalações ou a substituir bandeiras danificadas de forma ágil, sem interrupções, e a dispor de bandeiras para eventos cívicos e solenidades que demandem a exibição desses importantes símbolos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta por esta contratação não se limita meramente à compra de itens, mas sim à garantia da representação digna e contínua dos símbolos do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Quevedos. Trata-se de uma medida essencial para a manutenção da identidade cívica e para o cumprimento das prerrogativas legais e protocolares do ente público.

A aquisição das bandeiras, conforme as especificações detalhadas no item 1, constitui a solução completa para os desafios identificados. Ao optar por bandeiras em tecido 100% poliéster, com estampa dupla face e cores vivas e nítidas, assegura-se que a qualidade visual e a durabilidade sejam maximizadas, mesmo diante da exposição diária a intempéries. O acabamento com costura dupla reforçada e ilhoses metálicos não é apenas um detalhe técnico, mas uma garantia da longevidade e resistência das peças, fundamentais para seu uso em hasteamentos constantes.

As dimensões padronizadas de 1,28m x 0,90m para todas as bandeiras – Nacional, Estadual e Municipal – contribuem para uma apresentação harmoniosa e uniforme nos edifícios e eventos. A conformidade com a Lei nº 5.700/71 para a Bandeira do Brasil e com a legislação municipal para a Bandeira de Quevedos demonstra o compromisso com a legalidade e o respeito às normas vigentes para os símbolos pátrios.

A solução abrange três pilares fundamentais:

1. Substituição Imediata: Atender à necessidade urgente de substituir as bandeiras desgastadas, restabelecendo a dignidade visual dos símbolos nos prédios públicos.
2. Atendimento a Novas Demandas: Dispor de bandeiras para equipar novos edifícios ou instalações públicas que surjam no futuro.
3. Formação de Estoque de Segurança: Criar uma reserva estratégica que permita a reposição rápida em casos de danos inesperados, ou para uso em ocasiões especiais e eventos cívicos que requeiram múltiplas bandeiras ou a substituição emergencial.

Em síntese, a solução como um todo consiste em prover o Município de Quevedos com um conjunto robusto e de alta qualidade de bandeiras oficiais, que não só atendam às exigências estéticas e de durabilidade, mas que também garantam a observância das leis e a manutenção do respeito aos símbolos que representam a soberania e a identidade do povo brasileiro, gaúcho e quevedense.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que a aquisição das bandeiras atenda plenamente às expectativas e necessidades do Município de Quevedos, foram estabelecidos requisitos rigorosos tanto para os produtos quanto para as condições de sua entrega e garantia.

#### **4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Objeto:**

Todos os itens a serem fornecidos devem cumprir as seguintes especificações:

- Material: Tecido 100% poliéster, garantindo durabilidade e boa apresentação.
- Estampa: Dupla face, assegurando que o símbolo seja visível corretamente de ambos os lados, com cores vivas e nítidas.
- Conformidade Oficial: As cores e o design devem estar de acordo com os padrões oficiais. Especificamente para a Bandeira do Brasil, a conformidade é com a Lei nº 5.700/71, e para a Bandeira do Município de Quevedos, com a lei municipal que institui seus símbolos.



- Dimensão: Padrão de 1,28m x 0,90m para todas as bandeiras (Brasil, Rio Grande do Sul e Quevedos), buscando uniformidade e seguindo o tipo oficial 3 para a Bandeira do Brasil.
- Acabamento: Deve apresentar costura dupla reforçada, conferindo maior resistência ao desgaste, e ilhoses metálicos, adequados para o hasteamento seguro e prático.

#### 4.2. Requisitos de Garantia:

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. Qualquer produto que apresente defeito nesse período deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

Este requisito assegura que quaisquer falhas de fabricação que se manifestem em um período razoável após a entrega e aceitação definitiva serão cobertas pela contratada, sem custos adicionais para o município, garantindo a qualidade e a funcionalidade dos produtos ao longo do tempo.

#### 4.3. Requisitos de Entrega e Condição dos Produtos:

A contratada terá obrigações específicas relativas à entrega e à condição dos produtos:

- Condição dos Produtos: Devem ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, sem quaisquer defeitos ou avarias.
- Conformidade: Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituição: A contratada tem a obrigação de substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação dentro do período de garantia.

Estes requisitos são fundamentais para assegurar que o Município de Quevedos receba produtos de alta qualidade, adequados ao seu propósito e que representem dignamente os símbolos oficiais.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto da contratação prevê uma série de etapas e responsabilidades claras, desde a entrega dos materiais até as obrigações de ambas as partes envolvidas, visando uma aquisição eficiente e transparente.

#### 5.1. Prazo e Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura, localizada na Rua Humaitá, nº 69, bairro Centro, CEP 98.140-000, Quevedos/RS, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

A entrega em parcela única garante que todo o lote de bandeiras seja recebido simultaneamente, facilitando a conferência e o gerenciamento do estoque. O prazo de 15 dias corridos assegura a agilidade necessária para atender à urgência da substituição das bandeiras desgastadas e formação do estoque.

#### 5.2. Recebimento do Objeto:

- Recebimento Provisório: Será realizado imediatamente no ato da entrega. O responsável pelo recebimento efetuará a conferência das embalagens quanto à sua integridade e das quantidades entregues em relação à nota fiscal. Este é um controle inicial e de caráter administrativo.
- Recebimento Definitivo: Esta etapa será conduzida pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Consistirá em uma verificação mais aprofundada da qualidade dos produtos, das especificações técnicas e da conformidade geral do material com tudo o que foi exigido neste Termo de Referência. Somente após esta verificação completa e a aprovação do fiscal, o recebimento será considerado definitivo.

#### 5.3. Obrigações da Contratada:

A empresa contratada terá as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

- Entrega: Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, cumprindo os prazos e o local estabelecidos.
- Custos: Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos e quaisquer outros encargos incidentes.
- Substituição: Efetuar a substituição de produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.



- Representação: Manter um preposto à disposição para contato e para a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo uma comunicação eficaz e a pronta solução de intercorrências.

#### 5.4. Obrigações da Contratante:

O Município de Quevedos, enquanto contratante, também terá responsabilidades para o bom andamento da execução:

- Informações: Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto.
- Fiscalização: Designar formalmente o fiscal do contrato para o devido acompanhamento da execução, garantindo a supervisão técnica e administrativa.
- Notificação: Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade que for verificada no fornecimento dos produtos, permitindo a correção em tempo hábil.

Este modelo de execução visa estabelecer uma parceria clara e funcional, onde as responsabilidades são definidas para garantir que a aquisição das bandeiras seja realizada com sucesso e que os produtos entregues atendam plenamente às expectativas do município.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão conduzidas de forma rigorosa para assegurar a fiel execução do objeto e o cumprimento das cláusulas contratuais. O processo será centralizado na figura do Fiscal do Contrato, que terá papel fundamental na garantia da qualidade e da conformidade.

### 6.1. Designação e Atribuições do Fiscal do Contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor público, denominado Fiscal do Contrato, a ser formalmente designado por portaria da autoridade competente.

Este servidor será o elo principal entre a Administração e a empresa contratada, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações. As competências do Fiscal do Contrato incluem:

- Atestar Recebimento: Confirmar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação de todas as condições.
- Verificação de Qualidade: Assegurar que a qualidade e as especificações dos produtos entregues correspondem exatamente ao que foi contratado.
- Atestar Nota Fiscal: Atestar a respectiva nota fiscal, passo essencial para a liberação do pagamento à contratada.
- Registro de Ocorrências: Manter um registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo eventuais problemas ou desvios.
- Notificação de Irregularidades: Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas e solicitar as providências cabíveis para a correção.

A contratante, por sua vez, tem a obrigação de designar este fiscal para o acompanhamento da execução:

### 6.2. Manutenção das Condições de Habilitação:

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no processo licitatório. Esta é uma condição expressa para a continuidade do vínculo contratual, com ênfase especial na regularidade fiscal:

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal.

### 6.3. Sanções Administrativas:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, a Administração Municipal, após garantir o direito à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21:

- Advertência: Uma notificação formal sobre a falha, com o objetivo de que a contratada ajuste sua conduta.
- Multa por Atraso: Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, com um limite de 10 (dez) dias. Esta multa visa compensar os prejuízos decorrentes da demora na entrega.



- Multa por Inexecução: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável em situações de inexecução total ou parcial que comprometam gravemente o objeto contratado.
- Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade: Sanções mais severas que podem impedir a empresa de participar de futuras licitações e contratos com a Administração Pública, e até mesmo declarar a empresa como inidônea para contratar com o poder público.

Este modelo de gestão e fiscalização é projetado para garantir a conformidade contratual, a qualidade dos bens fornecidos e a aplicação de medidas corretivas e punitivas, quando necessário, assegurando o interesse público.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição das bandeiras será realizado de maneira clara e transparente, seguindo critérios predefinidos para garantir a correta liquidação da despesa.

### 7.1. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Isso significa que:

- Modalidade: O pagamento será feito em uma única parcela, abrangendo o valor total da aquisição.
- Forma: Será realizado por meio de ordem bancária, assegurando a rastreabilidade e a segurança da transação.
- Prazo: O prazo máximo para o pagamento é de 15 (quinze) dias, contados a partir de duas condições cumulativas:
  1. A data do recebimento definitivo do objeto, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato.
  2. A apresentação da nota fiscal correspondente, que também deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### 7.2. Condições Impeditivas ao Pagamento:

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

Essa cláusula garante que o Município não realizará pagamentos a empresas que possuam débitos ou sanções pendentes de regularização, reforçando a seriedade e o cumprimento das normas contratuais.

### 7.3. Manutenção da Regularidade:

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal.

A regularidade fiscal, em particular, é um requisito contínuo e essencial para que a contratada esteja apta a receber os pagamentos devidos, garantindo a conformidade legal durante todo o período do contrato.

A contratante, por sua vez, tem a obrigação de efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos, completando o ciclo financeiro da contratação. Estes critérios asseguram que o processo de pagamento seja justo, transparente e em conformidade com as exigências legais e contratuais.

## 8. FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição das bandeiras oficiais será realizada por meio de processo licitatório do tipo **PREGÃO ELETRÔNICO**, menor preço por item, conforme artigo 28 da Lei 14.133/2021, seguindo as diretrizes da legislação vigente. Para fins de habilitação e qualificação das empresas interessadas, serão exigidos documentos que comprovem sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

### 8.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Este documento deve ser devidamente registrado, comprovando a natureza jurídica da empresa e a regularidade de sua constituição.

### 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica): Comprova a existência da empresa junto à Receita Federal.



- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, demonstrando que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Comprovantes de que a empresa cumpre suas obrigações previdenciárias e trabalhistas para com seus empregados.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas é fundamental para atestar que a empresa não possui pendências judiciais nessa esfera.

#### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial: Comprova que a empresa não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial, indicando sua saúde financeira.

#### 8.4. Tratamento Diferenciado para ME e EPP:

Será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no valor de referência fornecido, que é de **R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) por unidade de bandeira**. Este valor servirá como base para a avaliação das propostas no processo licitatório.

Com base nas quantidades definidas na seção **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**, podemos calcular o valor total estimado para a aquisição:

- **Bandeira do Brasil:** 9 unidades
- **Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul:** 9 unidades
- **Bandeira do Município de Quevedos:** 10 unidades

Total de unidades a serem adquiridas = 9 + 9 + 10 = **28 unidades**.

Considerando o valor de referência unitário de R\$ 142,97, a estimativa total da contratação é:

28 unidades x R\$ 142,97/unidade = **R\$ 4.003,16 (quatro mil, três reais e dezesseis centavos)**.

Este valor estimado de **R\$ 4.003,16** representa o teto de gastos previstos para a aquisição e deverá ser utilizado como balizador para a verificação da compatibilidade das propostas de preço apresentadas pelos licitantes, visando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal. O valor final da contratação será determinado pelo resultado do processo licitatório, respeitando este teto estimado.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição das bandeiras oficiais pelo Município de Quevedos/RS possui previsão orçamentária devidamente alocada, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes desta contratação. A dotação orçamentária está distribuída em diferentes órgãos e unidades, o que demonstra o caráter transversal da necessidade e o envolvimento de diversas áreas da administração pública municipal.

#### 10.1. Órgão 02: Gabinete do Prefeito

- Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
- Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Esta alocação reflete a necessidade de manter as bandeiras em locais de representação máxima do poder executivo municipal e em eventos diretamente ligados à chefia do município.

#### 10.2. Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Dentro desta Secretaria, os recursos estão distribuídos em duas sub-unidades orçamentárias distintas, reforçando o uso das bandeiras em contextos educativos e culturais:

- Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos MDE/Outros
  - Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental com recursos MDE/Outros
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS**  
**COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025**  
**Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)**

---

Esta rubrica indica que parte das bandeiras será destinada a instituições de ensino fundamental, onde a exposição dos símbolos pátrios é fundamental para a educação cívica dos alunos.

- Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos MDE/Outros
  - Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Quevedos, 02 de outubro de 2025

**Karine dos Santos Almeida**  
**Secretária de Finanças**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP no 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representado pela PREFEITA, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal no 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, especificados em anexo desta ata, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2025, Processo Administrativo nº 233/2025 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site Portal de Compras Públicas.

**2 – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.



#### **4 – PREÇOS**

- a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.
- b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.
- c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.
- d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

#### **5 – PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

#### **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.
- b) O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa.
- c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13:30h às 17h, no seguinte endereço:
  - Secretaria de Administração, situada na Rua Humaitá, nº 69, bairro Centro, Quevedos-RS, CEP: 98140-000;
  - Secretaria de Educação, situada na Rua Iguapeí, nº 83, bairro Centro, Quevedos-RS, CEP: 98140-000;
- d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
- e) O objeto do presente contrato será recebido:
  - I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;
  - II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O



recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

#### **7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **8- PENALIDADES**

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) pagamento da multa;

III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar

contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste

artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.



b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **11 – FORO**

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

---

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA  
PREFEITA



### **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 71/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de.....de 2025.

.....

(nome e cargo do representante legal)

(assinatura e carimbo)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 71/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**  
**SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 71/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **24/10/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br) (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

Quevedos, 14 de outubro de 2025.

**Tais Fabiane da Maia Flores Rosa**  
**Prefeita Municipal**